



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 07/2016

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU**, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, nomeada pela Portaria Nº 11.853 de 03 de maio de 2016, nos termos da legislação vigente, torna público na forma do artigo 37 da Constituição Federal a Abertura de Inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas nos Cargos Efetivos abaixo especificados e aos que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pacaembu (Lei Complementar nº 010/1996). O Concurso Público de Provas e Títulos será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, elaborado de acordo com o preconizado na Legislação Federal e Municipal vigentes, sob organização e aplicação da **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-EPP**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DO CARGO EFETIVO E DA VAGA

1. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao provimento de vaga, pelo Regime Estatutário, nos cargos atualmente vagos e para os que vagarem de acordo com este edital.
2. O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos será de 02 (dois) anos a partir da homologação do Resultado Final publicado no jornal de circulação do Município "O PACAEMBUENSE", podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Pacaembu, ser prorrogado por igual período.
3. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato apenas o direito de preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no presente Concurso Público de Provas e Títulos.
4. Em caso de surgimento de novas vagas, no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos, deverão ser convocados os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

5. Os Cargos Efetivos, Número de Vagas, Salário, Jornada Semanal de Trabalho, Requisitos Básicos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS EFETIVOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AJUDANTE GERAL	01	R\$ 880,00	40 h/s	Alfabetizado	R\$ 25,00
MERENDEIRO	01	R\$ 880,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo	R\$ 35,00
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01	R\$ 1.014,00	40 h/s	Ensino Médio Completo, exceto aqueles que exerciam a função de Agente de Combate às Endemias em 06/10/2006, conforme § Único do Art. 7º da Lei Nº 11.350 de 05/10/2006.	R\$ 45,00
CUIDADOR PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	01	R\$ 880,00	40 h/s	Ensino Médio completo.	R\$ 45,00
INSPETOR DE ALUNOS	01	R\$ 880,00	40 h/s	Ensino Médio Completo.	R\$ 45,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 880,00	40 h/s	Ensino médio completo, portador do Diploma ou Certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente, e registrado pelo órgão competente.	R\$ 45,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01	R\$ 1.602,00	30 h/s	Nível médio com habilitação no Magistério, ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica, com registro no órgão competente.	R\$ 45,00
EDUCADOR SOCIAL	01	R\$ 880,00	40 h/s	Habilitação específica no ensino médio (magistério), ou superior com área correlata ao Magistério.	R\$ 45,00
ENFERMEIRO	01	R\$ 1.249,87	40 h/s	Curso superior de Enfermagem, habilitação profissional expedida por escola reconhecida ou oficial	R\$ 70,00
FARMACÊUTICO	01	R\$ 1.249,87	40 h/s	Curso superior em Farmácia, habilitação expedida por escola reconhecida ou oficial.	R\$ 70,00
FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 1.249,87	30 h/s	Curso Superior em Fisioterapia, habilitação expedida por escola reconhecida ou oficial, e registrado pelo órgão competente.	R\$ 70,00

6. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo Regime Estatutário.

7. O candidato aprovado e nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho, e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.

8. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**, deste Edital, e, na legislação vigente.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. Com o escopo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Cargo pretendido.

2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC).

3. São condições para inscrição:

3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Nº 70.436, de 18 de abril de 1972; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.

4. São requisitos para posse, a comprovação de:

4.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.3. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

4.4. Estar com o CPF e RG regularizado;

4.5. Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- 4.6. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Pacaembu;
- 4.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.8. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação do Concurso Público de Provas e Títulos e antes da nomeação.
- 5.1. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público de Provas e Títulos, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse do cargo.
7. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.
8. As inscrições ficarão abertas **de 07 a 16 de maio de 2016**, com pagamento a ser realizado até o **dia 17 de maio de 2016, devendo ser efetuadas pela internet**, através do site www.apiceconcursos.com.br.
- 8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido **até 17 de maio de 2016**, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
9. O pagamento da importância correspondente às taxas de inscrições poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, conforme segue:

<u>ESCOLARIDADE</u>	<u>VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</u>
Alfabetizado	R\$ 25,00
Ensino Fundamental Completo	R\$ 35,00
Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
Ensino Superior Completo	R\$ 70,00

- 9.1. A inscrição feita com cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 9.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.
- 9.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 9.4. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 9.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público de Provas e Títulos não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a **Ápice Concursos Públicos**.

10. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

- 10.1. Acessar o site www.apiceconcursos.com.br, durante o período de inscrição: **de 07 a 16 de maio de 2016**.
- 10.2. Localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público de Provas e Títulos, quando o candidato deverá:
- a) Ler o Edital na íntegra e preencher a ficha de inscrição;
- b) Imprimir o boleto bancário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do **Item 9.**, deste Capítulo, em qualquer agência bancária.

10.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição (**de 07 a 16 de maio de 2016**), até a data limite **de 17 de maio de 2016**.

10.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a **Ápice Concursos Públicos**, pelo telefone (0xx18) 3634-1370, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para verificar o ocorrido.

10.4.1. O único comprovante de inscrição *on line* aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

10.5. **A partir das 23h00 (vinte e três horas)** - horário de Brasília - **do dia 16 de maio de 2016**, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

11. Para fins de aceitação das inscrições, as mesmas deverão ter seus boletos bancários quitados até **o dia 17 de maio de 2016**.

12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

14. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

15. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas através do site www.apiceconcursos.com.br ou através do telefone (0xx18) 3634-1370, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 das 13h00 às 17h00 na **Ápice Concursos Públicos**.

16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, **até o dia 17 de maio de 2016**, **ENCAMINHAR**, por Sedex, à **Ápice Concursos Públicos Ltda-EPP** - Ref.: Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Pacaembu, Praça Américo Fiorotto, Nº 261 - Centro - CEP: 16200-023 - Birigui/SP, a solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários.

16.1. O candidato que não o fizer durante o período estipulado, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido no item anterior, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade do pedido.

16.3. Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

16.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o solicite.

16.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

16.4.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

17. A **Ápice Concursos Públicos** e a **Prefeitura Municipal de Pacaembu** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS- PNE

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES** deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

1.1. A participação de candidatos portadores de deficiência, no presente Concurso Público de Provas e Títulos será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89.

1.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual Nº 683/1992, artigo 41 do Decreto Nº 3.298/1999.

1.2.1. Em obediência ao disposto no art. 37 e parágrafos 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos.

1.2.2. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimo), estará formada 01 (uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

1.2.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

2. Para concorrer como portador de necessidades especiais, o candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos no artigo 4º e incisos do Decreto Nº 3.298/99.

3. O candidato portador de necessidades especiais, conforme artigo 4º do Decreto Nº 3.298/99, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

3.1. O candidato deverá, ainda, **até o dia 17 de maio de 2016, ENCAMINHAR**, por Sedex, à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** - Ref.: Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Pacaembu, Praça Américo Fiorotto, Nº 261 - Centro - CEP: 16200-023 - Birigui/SP, a seguinte documentação:

3.1.1. **Requerimento** com a sua qualificação completa, especificação do Concurso Público de Provas e Títulos para o qual está inscrito, o(s) cargo(s) para o(s) qual (is) está concorrendo e a necessidade ou não de prova em braille ou ampliada ou de condições especiais para a realização das provas. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido; e

3.1.2. **Laudo médico** que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da tabela de Classificação Internacional de Doença - CID, e a provável causa da deficiência.

3.1.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá requerê-lo no mesmo documento citado no **subitem 3.1.1.** deste Capítulo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2. O candidato que não atender ao solicitado no **item 3.1.** deste Capítulo não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.3. Para efeito do prazo estipulado no **item 3.1.** deste Capítulo será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais, salvo no que concerne ao **item 6**, deste Capítulo.

5. Os candidatos classificados constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão oportunamente convocados pela Prefeitura Municipal de Pacaembu, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme legislação vigente, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, conforme Lei Complementar Estadual Nº 683/1992.

6. Será excluído da Lista Especial (portador de necessidades especiais) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

7. Após a nomeação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público de Provas e Títulos constará das seguintes provas:

CARGOS EFETIVOS	MATÉRIA	Nº QUESTÕES
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20
AJUDANTE GERAL	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20
CUIDADOR PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20
EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20
EDUCADOR SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20
ENFERMEIRO	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	05 05 30
FARMACÊUTICO	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	05 05 30
FISIOTERAPEUTA	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	05 05 30
INSPETOR DE ALUNOS	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20
MERENDEIRO	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20

1.1. As **provas objetivas** terão caráter eliminatório e classificatório.

2. As provas objetivas visam avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.

2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

2.2. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha que terão 05 (cinco) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

2.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no resultado final.

2.4. As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído à mesma pontuação para cada questão.

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Pacaembu, **prevista para o dia 12 de junho de 2016** em local a ser divulgado, através de Edital que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, através de jornal de circulação no município "O PACAEMBUENSE" e através dos sites: www.apiceconcursos.com.br e www.pacaembu.sp.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

1.1. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares na escola disponível na cidade de Pacaembu, a Ápice Concursos Públicos, poderá aplicar a prova em dias diferentes.

2. Somente será permitida **a realização da prova** na respectiva **data, horário e no local** constante no **Edital de Convocação**.

2.1. O horário de início da prova em cada sala ou local de aplicação ocorrerá depois de completados os devidos procedimentos e instruções.

3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, mas for apresentado por ele o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso, devendo preencher, para tanto, formulário específico no dia da prova objetiva.

3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

3.2. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o **Item 3.**, deste Capítulo, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

4.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (na prova objetiva);

4.2. Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto Nº 2 e borracha macia (prova objetiva);

4.3. Original de um dos seguintes documentos de identificação (em todas as provas):

- Cédula de Identidade (RG);

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal Nº 9503/97 e dentro do prazo de validade;

- Passaporte, dentro do prazo de validade.

4.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.5. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

4.6. Somente será admitido na sala ou no local das provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

4.7. No caso do **item 4.5**, o candidato somente fará a prova caso conste da lista de candidatos do respectivo local da prova.

5. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, data e horário preestabelecidos.

7. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, e utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário à realização das provas.

7.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, dentre os mencionados no item anterior, terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal da sala sendo devolvido ao final da prova.

7.2. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

8. A **Ápice Concursos Públicos** e a **Prefeitura Municipal de Pacaembu** não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local das provas.

9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

10. O candidato não poderá ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento de um fiscal.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, entregando-o ao fiscal da sala, ou caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos deste item, deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.

13. A data prevista para aplicação da prova objetiva será 12 de junho de 2016.

PERÍODO DA MANHÃ - ÀS 09h00
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CUIDADOR PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
ENFERMEIRO
FARMACÊUTICO
FISIOTERAPEUTA

PERÍODO DA TARDE - ÀS 14h00
AJUDANTE GERAL
INSPETOR DE ALUNOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

MERENDEIRO
EDUCADOR SOCIAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

14. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Intermediária de Resposta, tão logo conclua a prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas.

14.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

14.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, conjuntamente com o Caderno de Questões.

14.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras eletrônicas, prejudicando o desempenho do candidato.

14.5. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local, data e após os horários estabelecidos;
- b) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 4.3. deste Capítulo;
- d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização das provas;
- f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Ápice Concursos Públicos;**
- i) Não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno da Prova Objetiva ou qualquer outro material de aplicação das provas;**
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

16. Para convocação das provas o candidato deverá observar o item 2 deste Capítulo, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.

VI. DOS TÍTULOS

1. A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo divulgado o local e horário por meio de Edital de Convocação a ser publicado no jornal de Circulação do Município, e no site www.apiceconcursos.com.br.

2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, quando for o caso.

3. Os títulos a serem considerados para os Cargos Efetivos de: **EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e EDUCADOR SOCIAL** são os constantes da Tabela adiante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de tese/dissertação.	6,00	6,00
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Não haverá a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre ou Doutor quando o menor for utilizado para obtenção do maior.	4,00	4,00
			10,00

3.1. Os Diplomas de Mestrado ou de Doutorado, na disciplina objeto de inscrição serão avaliados, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes;

3.2. Não serão aceitos títulos fora do prazo determinado para sua entrega, nem substituição de documentos entregues, não sendo permitido, também, anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

3.3. Não serão avaliados títulos não especificados nas tabelas.

3.4. Será permitida a entrega dos títulos por procuração mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador e apresentação do comprovante de inscrição.

3.5. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou cópia simples, acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos protocolos dos documentos ou fac-símile.

3.6. Não será computado como título o curso que se constituir em requisito para a inscrição no Concurso.

3.7. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

3.8. O candidato que desatender aos termos da convocação não poderá apresentar seus títulos, recebendo pontuação zero nesse item.

3.9. A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.10. Os documentos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Homologação do Resultado Final do Concurso Público, serão inutilizados, devendo a solicitação ocorrer somente após a publicação da homologação.

3.10.1. A solicitação de devolução dos títulos deverá ser encaminhada por SEDEX ou aviso de Recebimento - AR, à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-EPP** - Ref.: Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Pacaembu, Praça Américo Fiorotto, 261, Bairro: Centro - CEP: 16200-023, Birigui/SP.

VII. DO JULGAMENTO DA PROVA

1. DA PROVA OBJETIVA:

1.1. A **prova objetiva** tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

1.3. Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.

1.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

1.3.2. A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NAP \cdot 100}{TQP}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva
NAP = Número de acertos na prova
TQP = Total de questões da prova

VIII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva, ou, quando for o caso, a média da prova objetiva com a prática, ou também, a somatória das notas das provas objetiva e de títulos.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1.1. Para todos os cargos, como primeiro critério, os candidatos:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal Nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Português;
- d) For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados) que serão publicadas no jornal de circulação local.

2. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

3. O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.

XI. DOS RECURSOS

1. **O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação, no jornal de circulação local, ou do fato que lhe deu origem.**

2. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma prova, o candidato participará condicionalmente da prova seguinte.

3. **Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, quando for sobre o gabarito, devendo ser 01 (um) recurso para cada questão e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia).**

4. O candidato poderá interpor recurso, **utilizando formulário específico (ANEXO III - MODELO RECURSO)** e entregando-o no protocolo, na Prefeitura Municipal de Pacaembu, situada à Avenida José Galdino dos Santos, Nº 967, Bairro Centro, cidade de Pacaembu, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00, com as seguintes especificações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- Nome do candidato;
- Número do documento de identidade;
- Cargo Efetivo para o qual se inscreveu;
- Endereço completo;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- Local data e assinatura.

5. Para cada recurso, sobre o gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

6. O recurso deverá estar preferencialmente, digitado ou datilografado ou em letra de forma, e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva.

8. Os recursos entregues na Prefeitura Municipal de Pacaembu serão encaminhados à Ápice Concursos Públicos para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Prefeitura para decisão.

9. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no jornal de circulação local e extra-oficialmente, pela internet através dos sites: da Ápice Concursos Públicos www.apiceconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal www.pacaembu.sp.gov.br.

10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, e aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

XII. DA NOMEAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Pacaembu reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso.

1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

1.2. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

2. A nomeação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no jornal de circulação local, e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacaembu.

3. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.

4. O candidato convocado deverá entregar:

a) Certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;

b) Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da posse;

c) Cédula de Identidade (RG);

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, regularizado;
- g) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- l) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, bem como declaração de que não exerceu cargo ou emprego público anteriormente;
- l.1) Caso a declaração seja positiva, deverá o candidato juntar declaração da carga horária cumprida junto ao outro órgão no qual esteja vinculado. Caso já esteja exonerado, ou tenha tido o contrato de trabalho rescindido deverá juntar o termo da rescisão, ou declaração do órgão, ou outra prova concreta do seu desligamento.
- m) 02 (duas) fotos 3X4 (recentes).

5. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas das originais, para serem vistas no ato da posse.

5.1. Para ingresso não serão aceitos protocolos.

6. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Pacaembu julgar necessário, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

7. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo deverá submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Pacaembu, que terá decisão terminativa.

8. A **PERÍCIA MÉDICA** para pessoas constantes da **LISTA ESPECIAL** de deficiente será realizada no Órgão Médico Oficial (local a ser indicado na publicação), para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato (**Item 9**).

8.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, colhendo as custas por parte deste.

8.2. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido.

8.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.

8.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

8.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

9. O candidato que comprovar a documentação nos termos do **Item 4** deste Capítulo e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho do cargo será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal de Pacaembu e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.

10. Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício do cargo, emprego ou função na Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 20/98.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Pacaembu, uma única vez e por igual período.
4. Caberá ao Prefeito Municipal de Pacaembu a homologação dos resultados deste Concurso.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no **item 10** deste Capítulo.
6. As **informações sobre o presente Concurso, durante o certame**, serão prestadas pela **Ápice Concursos Públicos**, pelo telefone (0xx18) 3634-1370, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou obtidas na internet, através dos sites www.apiceconcursos.com.br e www.pacaembu.sp.gov.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pacaembu, através de seu Departamento de Recursos Humanos.
7. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, **até a emissão da classificação final**, o candidato deverá requerer a atualização dos dados à **Ápice Concursos Públicos**, após o que, e durante o prazo de validade deste Certame, na **Prefeitura Municipal de Pacaembu** e protocolado na Prefeitura Municipal - localizada a Avenida José Galdino dos Santos, Nº 967, Bairro Centro, cidade de Pacaembu, Estado de São Paulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
8. A **Ápice Concursos Públicos** e a **Prefeitura Municipal de Pacaembu** se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Concurso.
9. A **Ápice Concursos Públicos** não emitirá **Declaração de Aprovação no Certame**, pois a própria publicação no **jornal de circulação do município** é documento hábil para fins de **comprovação da aprovação**.
10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Concurso Público de Provas e Títulos serão comunicados e/ou publicados no jornal de circulação no município e extra-oficialmente, pela internet, através dos sites: da **Ápice Concursos** www.apiceconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal www.pacaembu.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
11. **Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova.**
12. A **Prefeitura Municipal de Pacaembu** e a **Ápice Concursos Públicos**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
13. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Concurso Público.
14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso/Presidente.
15. Decorridos **120 (cento e vinte) dias** da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a **incineração das provas e demais registros escritos**, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Presidente poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

17. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso.

18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pacaembu/SP, 04 de maio de 2016.

MACIEL DO CARMO COLPAS
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAEMBU

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

MARIA INES NARDON
RG nº 14.080.260

MARLI MARIA DA SILVA LOPES
RG nº 16.206.608

ALBERTO CARLOS MOREIRA
RG nº 10.400.881



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS: realiza o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas; PROMOÇÃO DA SAÚDE, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. NO TRABALHO DE CONTROLE VETORIAL, O ACE É O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO VETOR REALIZADAS NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS, DEVENDO: atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados; Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores; Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. EDUCAÇÃO EM SAÚDE: Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. METAS DE CONTROLE DA DENGUE: Visitas domiciliares: As diretrizes nacionais preconizam como ideal que cada agente visite de 800 a 1000 imóveis a cada 02 meses. Isso corresponde a um rendimento de 20 a 25 imóveis por dia que devem ser visitados por cada agente, executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AJUDANTE GERAL: realizar a armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, condicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; realizar os serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar a limpeza e conservação das áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar os motoristas nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactar o solo, esparramando terra, pedra, manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e nas manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; fazer a leitura dos hidrômetros residenciais, e posteriormente entregar das faturas de água e esgoto e de aviso de corte de fornecimento de água; intercalar recibos após o recebimento dos tributos municipais; entregar os carnês de IPTU e cartas de aviso de vencimento de impostos; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabrito e outros, laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar serviços de limpeza em geral, tais como: prédios públicos (interno e externo), móveis e nos veículos da frota municipal que estão sob sua responsabilidade executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

CUIDADOR PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA: Realizar atividades de organização, manutenção e acompanhamento dos usuários de residências terapêuticas; participar dos programas de reabilitação psicossocial; Acompanhar e auxiliar o residente com deficiência comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde. Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; se necessário realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe de saúde sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do residente. Realizar outras atividades correlatas à função de cuidados com os usuários das residências terapêuticas, bem como demais atividades correlatas ao cargo que se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade e orientação do superior hierárquico.

EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: participa da elaboração da proposta pedagógica da Unidade; Elabora e cumpre plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica da Unidade, orientando seu trabalho educativo de acordo com os Referenciais de Educação Infantil, de modo a garantir uma ação integrada que incorpore as atividades educativas aos cuidados essenciais à criança; Ministra o atendimento às crianças, de acordo com o calendário anual estabelecido; Participa, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Trabalha com conteúdos de naturezas diversas, que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas de conhecimento; Coordena as atividades didáticas e recreativas nos Centros de Educação Infantil (CEI); Orienta as crianças quanto às condições de higiene - orientando-as e auxiliando-as no banho, no vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; Orienta e auxilia durante as refeições, orientando-as sobre o comportamento à mesa e a aquisição de hábitos saudáveis de alimentação; Controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde; Colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins socioeducativos da Unidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR SOCIAL: cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo a auto-estima e construção da identidade; organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); realizar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO: executa diversas tarefas de enfermagem como: controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes; presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com as prescrições do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição e conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgirem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre o planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; efetua trabalhos com crianças para prevenção de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

desnutrição, desenvolvendo programas de suplementação alimentar; desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.; executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; participa de reuniões de caráter administrativo e técnico, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem; executa e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências executadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; faz estudos e previsões de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; participação em projetos de construção ou reforma da unidade de saúde; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação do enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; realiza ações de baixa, média e alta complexidade em vigilância sanitária; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO: faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios; faz a relação de compras, recebimento, controle de estoque da farmácia, dispensação de medicamentos com orientações diretas e indiretas aos pacientes quanto ao uso correto dos medicamentos; controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública, fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando seus infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessora autoridades superiores, preparando informações e documentos sobre legalização e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, parecer e manifestos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA: avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raqui-medulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças, atende a pessoas com membros amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde, executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSPETOR DE ALUNOS: desenvolve atividades no âmbito da organização escolar, entre outras: Controla a entrada e saída dos alunos, garantindo o cumprimento dos horários de início e término de cada período; Controla o fluxo dos alunos nas dependências da Unidade Escolar; Presta atendimento efetivo à comunidade escolar, inclusive aos pais e ao público em geral, em todas as ações que se fizer necessário; Auxilia na distribuição da merenda; Coordena e orienta os alunos durante o recreio; Acompanha o professor, sempre que se fizer necessário, em saídas das dependências da Unidade (visitas, excursões,...); Auxilia os demais funcionários da unidade em serviços gerais, sempre que se fizer necessário; Executa pequenos serviços administrativos (correio, xerox...); Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

MERENDEIRO: selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, obedecendo ao cardápio, quantidades estabelecidas e qualidades dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; receber e/ou recolher louças, talheres e utensílios utilizados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos educandos; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas, copas e dependências, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na Unidade, para elaboração de relatórios; executar todas as tarefas relativas à cozinha e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; - Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: Ministrando medicamentos por via oral e parenteral, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatório, circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização; - Prestar cuidados de Higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de Unidades de saúde; - Ter habilidade em trabalhar em equipe; - Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e Médicas; - Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; - Participar de procedimentos pós morte; - Atuar em Urgência e Emergência, ao nível de sua qualificação; - Preparar o paciente, material e ambiente para realização de exames e tratamentos; - Tratar com respeito todos os membros da equipe de trabalho, profissionais da Unidade de Saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes; - Realizar Check – list (no início do plantão), de todos os materiais e equipamentos da Unidade que estejam sob sua responsabilidade; - Não se ausentar do serviço até que o responsável do plantão seguite; e demais atividades correlatas ao cargo que se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade e orientação do superior hierárquico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ALFABETIZADO

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia (conforme Novo Acordo Ortográfico). Interpretação de texto. Frase. Oração. Plural. Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Substantivos. Divisão Silábica e classificação quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Concordância entre substantivo e adjetivo e entre verbo e substantivo.

II. MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Possibilidades e raciocínio combinatório. Probabilidade. Múltiplos e Divisores. Números Decimais. Números Naturais. Operações com Frações. Resolução de Problemas envolvendo as quatro operações. Simetria. Unidade de Medidas, Comprimento, Superfície, Massa, Capacidade e Tempo.

AJUDANTE GERAL

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assuntos correlatos à respectiva área. Conhecimento e uso de ferramentas utilizadas na demolição de edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas. Conservação, manutenção e limpeza de equipamentos, utensílios, ferramentas e materiais. Preparação de canteiros de obras, limpeza de área e compactação de solos. Escavações, preparo de massa de concreto e outros materiais. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso adequado de carrinhas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Conservação e limpeza e manutenção de prédios próprios municipais. Equipamentos de segurança, bem como a utilização adequada dos equipamentos de proteção Individual. Noções de Limpeza em vias públicas. Produtos de higiene e limpeza - usos, indicações, dosagens, formas de utilização. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho do cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Fonema e Sílabas; Ortografia (conforme Novo Acordo Ortográfico); Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

II. MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

MERENDEIRO

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Análise da qualidade de gêneros alimentícios; Armazenagem de produtos (adequação do local, data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios); Assuntos correlatos à respectiva área; Controle de estoques de gêneros alimentícios; Conservação, Limpeza e Higienização (dependências, equipamentos, materiais e utensílios); Equipamentos de segurança. Interpretação de receitas; Noções de Higiene e saúde; Planejamento; Preparo e distribuição de refeições; Qualidade da merenda; Seleção de ingredientes para o preparo de refeições; Segurança no trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

ENSINO MÉDIO COMPLETO

I. PORTUGUÊS

Acentuação gráfica. Classe de palavras. Colocação dos pronomes oblíquos e átonos. Concordância nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento. Emprego de crase. Emprego de tempos e modos verbais. Flexão nominal e verbal. Interpretação de texto. Orações subordinadas e coordenadas. Ortografia oficial. Pontuação. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Regência verbal e nominal. Termos acessórios da oração e vocativos. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração.

II. MATEMÁTICA

Análise combinatória. Conjunto de números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: operações. Conjuntos: noções gerais, propriedades e operações. Equação de 1º grau. Resolução de problemas. De 1º grau Porcentagem. Juros simples e compostos. Probabilidades. Regras de três: simples e composta. Relação e função: noções gerais, domínio, contradomínio e imagem. Função do 1º grau-função constante Razão e proporção: grandezas proporcionais. Seqüência: PA (Progressão Aritmética) e PG (Progressão Geométrica). Simplificação de radicais. Sistemas lineares. Trigonometria. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema de Medidas: Comprimento, Superfície, Massa, Capacidade, tempo e Volume.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de Epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, esquistossomose, febre maculosa e febre amarela. Programa Nacional de Controle da dengue; Noções básicas de: atividades de vigilância, doenças endêmicas e infecto-contagiosas, promoção da saúde; Noções de inspeção de criadouros; Atividades correlatas do cargo; Noções básicas de prevenção.

IV. BIBLIOGRAFIA BÁSICA SUGERIDA:

- Lei Federal nº. 8.080/90.
- Lei Federal nº. 8.142/90.
- Constituição Federal: Título VIII da Ordem Social, Cap. II da Seguridade Social, Seção II de Saúde.
- Informes Técnicos disponíveis nos sites relacionados, referentes aos seguintes assuntos: malária, febre amarela, leishmaniose, esquistossomose, febre maculosa e dengue: www.sucen.sp.gov.br, www.cve.saude.sp.gov.br, www.saude.gov.br/svs/publicacoes

CUIDADOR PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atividades de organização; Manutenção e acompanhamento dos usuários de residências terapêuticas; Programas de reabilitação psicossocial; Desenvolvimento das atividades rotineiras; Necessidades básicas (fisiológicas e afetivas); Atuação na área, equipe de saúde e família; Cuidados básicos; Higiene; Alimentação e hábitos alimentares; Locomoção; Atividades correlatas à função de cuidados com os usuários das residências terapêuticas; Atividades correlatas do cargo; Reabilitação Psicossocial; Noções básicas de Psicopatologia; Noções de cuidados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

INSPETOR DE ALUNOS

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Funções administrativas: planejamento, organização, direção, controle. A ideologia da Educação; Assuntos correlatos a respectiva área; Criança e Adolescente: direitos e proteção; Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança; Ética profissional; Funções: noções básicas da função; Medidas de Segurança; Noções de Higiene e bem-estar; Regras de Comunicação e interação; Atendimento ao Público. Relação Humana no trabalho. Segurança no Trabalho. Legislação Mínima: - Estatuto da Criança e do adolescente (ECA-Lei Federal n.o 8.069).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e Fisiologia humana: Sistema ósseo - articular. Sistema muscular. Aparelho Reprodutor - masculino - feminino - Grupos Sanguíneos. Microbiologia e parasitologia: Patologias causadas por microorganismos e parasitas. Noções de esterilização. Noções de Imunização. Nutrição e Dietética: Noções gerais sobre alimentação correta nas diversas fases da vida: infância, adolescência, idade adulta, gestação e lactação. Dietas terapêuticas. Higiene e Profilaxia: Saúde, higiene e profilaxia. Saneamento básico: água, lixo e esgoto - Higiene Social: álcool, drogas e fumo. Administração de unidade de Enfermagem: Administração e Serviço de Enfermagem. Categorias e funções da equipe de enfermagem. Ética Profissional: Conceito e definição de Ética e Deontologia. Órgãos Regimentais: COREN e COFEN. Clínica Médica: Assistência de enfermagem nas enfermidades dos aparelhos respiratórios, gastro intestinal, cardio-vascular, urinário e visual. Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas. Perturbações Circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, infarto, choque, isquemia. Assistência de enfermagem à pacientes com: parada cardio respiratória, choque flebotomia, infarto agudo do miocárdio, edema agudo de pulmão. Doenças Transmissíveis. Sarampo, rubéola, Poliomielite, cólera, Tuberculose Pulmonar, meningite, parotidite epidêmica. Clínica Cirúrgica: Assistência no pré e pós operatório em cirurgias gerais. Complicações pós operatórias. Assistência de enfermagem em cirurgias dos diversos aparelhos (digestivo, respiratório, cardio-vascular, genito-urinário). Socorros de Urgência: Unidade de Socorros de urgência. Patologias que requerem socorros de urgência. Queimaduras. Intoxicação ou envenenamento. Acidentes com animais peçonhentos. Enfermagem Obstétrica: Toxemia Gravídica - Aborto. Noções sobre parto normal e operatório. Evolução do trabalho de parto. Assistência no puerpério. Aleitamento materno. Noções das complicações mais comuns na gravidez. Pediatria - Técnicas básicas em Pediatria. Procedimentos relacionados à cirurgias comuns na infância. Aspectos do crescimento e desenvolvimento. Necessidades nutritivas da criança. Más formações congênitas. Assistência de enfermagem nas enfermidades infantis. **LEGISLAÇÃO:** Constituição Federal. Leis Nº 8.080 e Nº 8.142 (Leis Orgânicas da Saúde). Portaria Ministerial Nº 2488/11.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Classe de palavras; Concordância Nominal e Verbal; Figuras de linguagem; Figuras de pensamento; Emprego de Crase; Emprego de tempos e modos verbais; Flexão Nominal e Verbal; Interpretação de Texto; Orações Subordinadas e Coordenadas; Ortografia Oficial.

II. MATEMÁTICA

Análise Combinatória; Conjunto de números inteiros: operações; Conjunto dos números racionais: operações; Conjuntos: noções gerais, propriedades e operações; Equações de 1º e 2º - Graus exponencial e logarítmica - resolução de problemas; operações e determinantes; Porcentagem; Juros simples e compostos; Probabilidades; Regras de três: simples e composta; Sequência: PA (Progressão Aritmética) e PG (Progressão Geométrica); Trigonometria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - VERA CRUZ 2013

Legislação da Educação; Currículo e Ensino; Relações interativas em sala de aula; A prática educativa; O Construtivismo; Fases do desenvolvimento cognitivo da criança; O conceito de aprendizagem na obra de Piaget; O conceito de aprendizagem na obra de Paulo Freire; A linguagem; O conteúdo e os processos de aprendizagem; Aprendizagem em matemática; Avaliação; A atenção à diversidade; O desenvolvimento moral e afetivo; A concepção de verdade na criança; PCNs.

IV. BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2001.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LERNER, Delia. A matemática na escola: aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- AQUINO, Júlio Groppa (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Sumus, 1996.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- MACEDO, Lino. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade (+ um ano é fundamental). Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Brasília, 2007.
- _____. Parâmetros de qualidade para a Educação Infantil. Volumes: 01 e 02. Brasília, 2008.
- _____. Ministério da Educação. Pró-Letramento – Alfabetização e Linguagem. Brasília, 2008.
- _____. Ministério da Educação. Pró-Letramento – Matemática. Brasília, 2008.
- ANTUNES, Celso; Educação Infantil: prioridade imprescindível, Petrópolis, RJ, Ed. Vozes 2004.
- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez
- BECKER, Fernando. Da ação à operação. O caminho da aprendizagem em Jean Piaget e Paulo Freire. Porto Alegre, Ed. EST: Palmarinca: Educação e Realidade. 1993
- FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.
- Parâmetros Curriculares Nacionais – referentes à Educação Básica e EJA.
- Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – volumes I, II e III.

V. LEGISLAÇÃO

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei Federal nº 8.069);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996;
- Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006;
- Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001;
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).

VI. TÍTULOS

EDUCADOR SOCIAL

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da Educação Social. Conceito de educação social e intervenção socioeducativa. A educação popular: prática de liberdade e Pedagogia da autonomia. Educador Social: perfil e demandas profissionais. Lei nº 8.742, e 07 de Dezembro de 1.993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial) e Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Relacionamento Interpessoal; Ergonomia no ambiente de trabalho; Ética profissional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

ENFERMEIRO

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética e legislação do exercício da enfermagem profissional. Puericultura, AIDPI, teste do pezinho, suplementação de ferro e vitamina A. Assistência de enfermagem à saúde da mulher (planejamento familiar, pré-natal de baixo risco, puerpério, aleitamento materno, prevenção de câncer do colo de útero e mama). Assistência de enfermagem em clínica médica - programa de hipertensão e diabetes. Assistência de enfermagem à saúde do adolescente. Infecções sexualmente transmissíveis/ AIDS. Assistência de enfermagem à saúde do idoso. Assistência de enfermagem em Saúde Mental. Programa de imunização (calendário de vacinação da secretaria estadual de saúde do estado). Assistência de enfermagem nas urgências e emergências (primeiros socorros, crises hipertensivas, distúrbios glicêmicos). Doença de notificação compulsória, doenças endêmicas de acordo com o perfil nosológico/epidemiológico do Município. Enfermagem em saúde pública; Atividades básicas de enfermagem em saúde pública; a epidemiologia e sua importância no campo da enfermagem; assistência de saúde pública na comunidade; Aplicação de técnicas educativas em enfermagem de saúde pública.

FARMACÊUTICO

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado, aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde. Ética farmacêutica. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento. Sistemas de liberação de fármacos. Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade. Boas práticas de manipulação em farmácia. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas, bacterianas, virais e fúngicas. Farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação. Farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação. Farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico. Descarte de medicamentos. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Assistência farmacêutica na atenção básica. Assistência de média e alta complexidade.

FISIOTERAPEUTA

I. LÍNGUA PORTUGUESA

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia muscular. Anatomia óssea. Artropatias: Degenerativas e Inflamatórias. Diagnóstico das anomalias posturais (patomecânica e correção). Doenças dos Vasos Sanguíneos e Linfáticos, Úlceras e Tecido Acatricial. Doenças e Distúrbios dos ossos e articulações. Efeitos Fisiológicos da massagem. Ética profissional. Fisioterapia aplicada a Pediatria. Fisioterapia Cardiorrespiratória. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia: Conceituação, recursos e objetivos. Fisioterapia em Geriatria. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia Pré e Pós Operatórios. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em queimaduras. Fraturas. Lesões dos Tecidos Moles. Luxações. Massagem relaxante. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Municipalização – Processo Saúde. Nervos. Neurologia (Geral). Papel dos Serviços de Saúde. Papel do Fisioterapeuta na equipe multiprofissional de Saúde. Pneumologia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Processo de fisioterapia: semiologia, exame e diagnóstico e postura. Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, Peri, pós-natal e na infância: doenças infectocontagiosas). Reabilitação: Conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Reabilitação de pacientes crônicos. Reabilitação Profissional: conceitos, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Reeducação Postural Global. Tendões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos.

Nome: _____

N.º de inscrição: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Concurso Público para a qual se inscreveu: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Assinatura